



Governo do Distrito Federal

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Gerência Administrativa e de Pessoal

Seção de Patrimônio, Arquivo e Pesquisa

Termo de Referência - TCB/PRES/DAF/GEAPE/SEPAT

RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **recarga de extintores de incêndio do tipo portáteis e não portáteis por demanda.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A NBR 12962 fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio estabelecendo os níveis de manutenção. Cumprir exigências de segurança e prevenção contra incêndio conforme a NBR 12962, NR-23 da Portaria nº 3.214/78 – MTE, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e demais legislações pertinentes em vigor.

3. OBJETIVO

3.1. Recarregar extintores de incêndio (Manutenção Segundo Nível) na quantidade e especificações técnicas mencionadas no item 5.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os extintores estão localizados no SGON Quadra 6, Bloco “A” – Lote Único, Asa Norte, CEP: 70.610-600, Brasília – DF. Para cada equipamento extintor retirado da TCB para efetuar a recarga a prestadora de serviço deverá deixar outro equipamento substituto, semelhante, no mesmo local. Para a execução do serviço as datas e horários deverão ser acordados previamente entre o Contratante e a Contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES / ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Descrição detalhada dos objetos a serem adquiridos - estimativa de preço conforme Quadro Comparativo constante no Despacho SEI nº (154460665).

ITEM	COMPOSIÇÃO DA CARGA (AGENTE EXTINTOR)	CAPACIDADE DA CARGA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Pó químico seco (PQS), extinção de incêndio classe ABC. (ÔNIBUS)	6 Kg	Peça	32	R\$ 28,33	R\$ 906,56

02	Pó químico seco (PQS), extinção de incêndio classe ABC. (MICRO-ÔNIBUS)	4 Kg	Peça	08	R\$ 23,33	R\$ 186,64
03	Pó químico seco (PQS), extinção de incêndio classe ABC. (EDIFICAÇÕES TCB)	6 Kg	Peça	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
04	Pó químico seco (PQS), extinção de incêndio classe BC.	50 Kg	Peça	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
T O T A L			Peças	66	R\$ 359,99	R\$ 2.333,12

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. PROGRAMA DE TRABALHO: **26.122.8216.8517.0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB.**

2. NATUREZA DA DESPESA: **33.90.39.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Manutenção e Conservação de Bens Móveis)**

3. FONTE DE RECURSO: **100**

4. VALOR: **R\$ 2.333,12 (dois mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos).**

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução dos serviços, inclusive devolução dos equipamentos retirados, se for o caso é de 15 (quinze) dias úteis mediante solicitação do executor.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO e Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal com base no Decreto nº 21361/2000 do CBMDF.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia técnica da recarga deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data em que os equipamentos forem definitivamente recebidos na Seção de Almoxarifado da CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, cujos serviços tenham sido executados, sejam atestados e aprovados pelo Contratante, observando-se ainda que:

10.1.1. O pagamento será efetuado para crédito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

10.1.2. Os serviços prestados em desacordo com as especificações, não serão atestados pela

CONTRATANTE;

10.1.3. A CONTRATADA será orientada pela CONTRATANTE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e cobrança.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituir-se-ão, basicamente, responsabilidades e obrigações da empresa que venha a ser contratada:

11.1.1. Executar fielmente os serviços de recarga dos extintores de acordo com as normas legais, mediante utilização de mão de obra especializada em conformidade com este projeto e observar os critérios de qualidade dos serviços ofertados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços;

11.1.3. Providenciar a retirada e a entrega dos extintores nas respectivas Seções e/ou locais a que pertençam, conforme item 5 especificações técnicas do projeto básico;

11.1.4. Providenciar, após a retirada e durante a realização dos serviços contidos neste projeto básico, pelo menos 90% (noventa por cento) de extintores para reposição, a fim de que as seções e locais não fiquem totalmente desprovidos desses equipamentos durante o período em questão, os quais serão à Contratada assim que sejam restituídos os equipamentos da TCB devidamente recarregados;

11.1.5. Informar à Contratante sobre a eventual impossibilidade de recarga em virtude de danos ou caducidade do equipamento;

11.1.6. Observar rigorosamente todas as normas que regulamentam as atividades que constituem o objeto deste Projeto Básico, em especial a Norma Técnica ABNT – NBR 12962, e demais legislação que rege a matéria ora emergente, isentando a Contratante de responsabilidade resultante do não cumprimento das normas citadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Colocar à disposição da contratada, quando solicitado, os extintores a serem recarregados, devidamente relacionados na forma constante deste documento, para retirada dos mesmos visando a realização dos serviços em tela;

12.2. A guarda dos extintores fornecidos temporariamente pela Contratada, para reposição daqueles que serão recarregados;

12.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

12.4. Permitir o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;

12.5. Restituir ao término dos serviços de recarga dos extintores, os equipamentos da mesma natureza cedidos temporariamente pela

12.6. Contratada, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos mesmos;

12.7. Exercer a fiscalização dos serviços através do Técnico de Segurança do Trabalho, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21/06/1993;

12.8. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e

alterações posteriores.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Havendo irregularidade neste instrumento entrem em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

MAYARA ARAÚJO PEREIRA

Chefe da SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ARAÚJO PEREIRA - Matr.0060743-6, Chefe da Seção de Patrimônio, Arquivo e Pesquisa**, em 13/11/2024, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=156054307 código CRC= 7A8BE74F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A LOTE ÚNICO - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): 61 3344.2769
Sítio - www.tcb.df.gov.br